



REGULAMENTOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO

Preâmbulo

A NQA Certification Limited (NQA) presta serviços de certificação de sistemas de gestão nacionais e internacionais, como a ISO 9001, a ISO 14001 e a ISO 27001.

Quando é feita referência à "norma pertinente" nestes regulamentos, tal significa uma ou mais normas que constituem o pedido de certificação e quaisquer requisitos conexos (por exemplo, IATF 16949) necessários para a certificação.

Confidencialidade

1. Todas as informações adquiridas pelo NQA, sobre um requerente ou uma empresa certificada, serão mantidas confidenciais e, exceto quando exigido por um organismo de credenciação ou para entrada em bases de dados da indústria, não serão divulgadas a terceiros sem o acordo prévio por escrito da empresa em causa.

Certificação

2. Uma empresa (associação, departamento governamental, autoridade local ou outro organismo competente), cujo sistema de gestão para parte ou todas as suas operações (âmbito) tenha sido avaliado pelo NQA nos requisitos combinados da norma relevante, pode obter a certificação. O NQA possui e publica uma lista de certificados válidos, disponível mediante pedido.
3. A continuação da certificação para este âmbito depende do resultado das auditorias regulares de manutenção/recertificação do sistema da empresa efectuadas pelo NQA. Isto é feito para garantir que a empresa continua a cumprir os requisitos da norma atual.

Representante da direção

4. O representante da direção é a pessoa designada pela empresa como responsável pela administração executiva do sistema de gestão da empresa. Esta pessoa deve estar familiarizada com os requisitos da norma relevante.
5. Não obstante o disposto no ponto 11, na certificação IATF 16949, os consultores não podem estar fisicamente presentes nas instalações do cliente durante a auditoria nem participar na mesma de qualquer forma.

Acesso

6. Os clientes devem conceder direitos de acesso às instalações, actividades e informações de auditoria a:
 - a) Representantes da NQA para realizar actividades de avaliação e auditoria de testemunhas.
 - b) Acreditadores da NQA e organismos competentes, por exemplo, UKAS, IATF e FSSC, para que a NQA possa testemunhar a execução das actividades de avaliação e efetuar o acompanhamento do plano de avaliação.

Pedido de certificação

7. O processo de certificação inclui normalmente uma auditoria de Fase 1 ao sistema de gestão da empresa e uma subsequente auditoria de Fase 2 à implementação desse sistema. A candidatura de uma empresa às auditorias de Fase 1 e Fase 2 do NQA será prescrita ao longo do tempo.
8. O pedido deve ser apresentado no formulário pré-concebido e deve incluir todos os endereços da empresa que exerce actividades incluídas no âmbito da certificação. Estas regras aplicam-se a todos os endereços com a mesma validade.

9. As partes interessadas são responsáveis por assegurar que o seu âmbito de certificação satisfaz os requisitos aplicáveis a esse âmbito. As partes interessadas devem também determinar qual o certificado ou certificados que pretendem (ver Preâmbulo).

Pedido/taxas de certificação inicial

10. Deve ser paga uma taxa inicial de candidatura. Esta deve ser acompanhada da taxa parcial correspondente e do mandato de débito direto. A taxa cobre os custos administrativos do processamento do pedido e da realização das auditorias das fases 1 e 2. Qualquer trabalho adicional relacionado com qualquer uma das duas auditorias (por exemplo, visitas a endereços adicionais) implicará o pagamento de taxas adicionais. Todas as taxas relacionadas com as duas auditorias são definidas no ponto 32.

Auditoria da fase 1

11. O requerente deve permitir que os auditores e peritos do NQA nomeados para o efeito efectuem a auditoria do sistema de gestão da empresa em tempo útil.

A empresa tem o direito de se opor à composição da equipa de auditoria, desde que justifique as suas objecções. O NQA não deve ignorar as justificações para tais objecções sem qualquer razão aparente. O requerente deve fornecer os recursos adequados para a realização desta tarefa, incluindo um escritório e toda a documentação de apoio solicitada pelo auditor.

O representante da direção ou o seu adjunto devem estar presentes ou disponíveis durante a auditoria da fase 1. Se estiver presente um consultor, o candidato deve assegurar-se de que este não interfere com o resultado das auditorias de fase 1 e de fase 2. Será necessária a presença de um responsável da empresa na reunião de abertura e de encerramento da auditoria de fase 1. Se a auditoria de fase 1 for concluída com êxito, será fixada uma data para a auditoria de fase 2.

Auditoria da fase 2

12. O requerente deve autorizar os auditores e peritos do NQA nomeados para esta tarefa a avaliar a conformidade do sistema de gestão da empresa com os requisitos da norma aplicável.
13. A empresa tem o direito de se opor à composição da equipa de auditoria, desde que justifique as objecções. O NQA não deve ignorar as justificações de tais objecções sem motivo. O requerente deve facultar acesso ilimitado às secções e instalações da sua empresa, bem como à documentação de apoio incluída no seu âmbito de certificação.
14. Devem ser disponibilizadas instalações para a realização da auditoria de fase 2. O representante da direção ou o seu adjunto devem estar presentes ou disponíveis durante a auditoria de fase 2. Um executivo da empresa deve estar presente na reunião de abertura e de encerramento da auditoria de fase 2. A visita de auditoria da fase 2 tem lugar no prazo de 6 meses após a conclusão da fase 1. Caso o período de 6 meses seja ultrapassado, os auditores e peritos do NQA devem verificar se o sistema de gestão da empresa não sofreu alterações substanciais.

Avaliação da certificação

15. No final da auditoria de fase 2, a NQA decidirá, à sua discricção, se
- Aprova a certificação.
 - Recusa a certificação.

Custo da certificação

16. A certificação, incluindo a inclusão em listas de empresas certificadas, está sujeita ao pagamento de uma taxa de certificação. Esta taxa cobre os custos administrativos e os custos das auditorias de manutenção programadas para serem efectuadas no restante ano fiscal, sendo que as auditorias de manutenção não programadas implicam encargos adicionais.

O custo da certificação deve ser pago pela empresa antes da emissão do certificado, a menos que o pagamento seja feito por débito direto. As taxas de certificação são estipuladas pelo regulamento n.º 32.

Certificados e cópias do logótipo NQA

17. Após o pagamento da taxa de certificação, o NQA emite um certificado que especifica o âmbito da empresa, a data de emissão, o período de validade e o número do certificado. Este certificado deve incluir o selo de acreditação adequado. O certificado e o(s) relatório(s) de auditoria permanecem propriedade do NQA e devem ser devolvidos ao NQA, mediante pedido, após a cessação da certificação por qualquer motivo.
18. O certificado deve conter as seguintes informações sobre a empresa:
- O nome e o endereço do cliente (ou a localização da sede e das sucursais incluídas no âmbito de um certificado multi-site);
 - Datas de emissão, prorrogação ou renovação do certificado;
 - A data de expiração;
 - Um número de identificação único;
 - A norma específica e/ou diferentes critérios de certificação correspondentes à emissão do certificado;
 - O âmbito da certificação;
 - Nome da empresa, endereço e marca de certificação da NQA;
 - Todas as informações exigidas pelos critérios de certificação.
19. Durante o período de validade do certificado NQA, uma empresa tem o direito de publicitar esse facto e de utilizar os logótipos e selos de certificação NQA, conforme adequado. Toda a utilização dos logótipos e selos de certificação do NQA deve estar em conformidade com os Termos de Utilização do Logótipo do NQA. Normalmente, nenhuma empresa será autorizada a possuir mais do que um número de certificado para cada registo que possua. Uma empresa não pode utilizar o logótipo do NQA ou o selo de certificação do NQA até que o seu certificado seja emitido. As empresas registadas estão proibidas de utilizar o logótipo IATF de qualquer forma.
20. Uma empresa certificada NQA deve ter o seu certificado sempre disponível para inspeção por um representante da NQA.

Condições para a manutenção do certificado

21. O certificado é válido, sem renovação, durante um ano a contar da data de concessão do certificado. A sua validade está sujeita ao resultado satisfatório das auditorias de manutenção e recertificação efectuadas periodicamente pelo NQA (ver pontos 23 a 29) e ao cumprimento das regras relativas à certificação, que podem ser alteradas ao longo do tempo.
22. Uma empresa certificada pelo NQA manterá a validade do seu certificado se
- Pagar o custo do certificado, em conformidade com o ponto 32.
 - Os representantes da NQA têm acesso às secções empresariais e instalações incluídas no âmbito da certificação para auditorias periódicas de manutenção do sistema de gestão (ponto 23);
 - Se o pedido exigir a inclusão de endereços adicionais no âmbito da certificação, esses locais devem aplicar os controlos descritos no manual do sistema da empresa e devem ser verificados para garantir que são executados de forma satisfatória;
 - A empresa comunica quaisquer alterações ao sistema de gestão que afectem o âmbito do seu certificado.
 - A empresa cumpre os requisitos específicos da norma (tais como as normas IATF necessárias para obter e manter o certificado IATF);
 - A empresa cumpre os requisitos de outras normas aplicáveis;
 - A empresa conserva os registos da análise pela direção e das auditorias internas durante um período mínimo de 3 anos;
 - O NQA é notificado de alterações significativas ao manual do sistema da empresa. Os trabalhos associados às normas 22 c) e 22 d) implicam o pagamento de uma taxa adicional (ver norma 31). A empresa deve notificar o NQA das alterações às normas 21 c), 21 d) e 21 h) no prazo de 28 dias após a sua entrada em vigor;
 - A empresa notifica sem demora os problemas que podem afetar a capacidade do sistema de gestão para cumprir os requisitos de certificação, por exemplo:
 - Estatuto jurídico
 - Estatuto comercial (empresa comum, subcontratante...)
 - Estatuto de propriedade (fusões, aquisições)
 - Organização e gestão (responsabilidade de direção, tomada de decisões ou pessoal técnico)
 - Contacto, endereço ou localização
 - Situação especial da IATF, fabricante de equipamento original.As notificações devem ser efectuadas no prazo de 10 dias.
 - Alterações significativas no sistema e nos processos de gestão.
 - Âmbito da certificação integrada no sistema de gestão.
- j) As notificações de qualquer incumprimento da legislação ou acidente grave que influencie diretamente o certificado concedido pelo NQA devem ser notificadas no prazo de 3 dias úteis.
- k) As notificações de reclamações e desastres naturais que afectem a capacidade do sistema de gestão para cumprir os requisitos da norma devem ser comunicadas ao NQA no prazo de 3 dias úteis.
- l) Os procedimentos legais com autoridades governamentais e os seus resultados relacionados com a segurança ou qualidade alimentar que afectem a capacidade do sistema de gestão para cumprir os requisitos da norma devem ser comunicados ao NQA no prazo de 3 dias úteis.
- m) As principais ameaças à continuidade do negócio, tais como terremotos, incêndios, inundações, tsunamis e outras que afectem a capacidade do sistema de gestão para cumprir os requisitos da norma, devem ser comunicadas ao NQA logo que possível.
- n) Fornecimento, mediante pedido, de todos os dados necessários para determinar o âmbito, a estrutura de certificação e a análise de risco.

Auditorias de manutenção regulares

23. A certificação atribuída a clientes cujos sistemas de gestão tenham cumprido os critérios de avaliação (conforme estipulado nas normas 10 a 13) será mantida pelo NQA através da realização de auditorias de manutenção periódicas. A primeira auditoria de manutenção terá lugar numa data definida pela NQA, normalmente num período de 12 meses a partir da data de certificação.
- a) Caso a empresa certificada não aceite efetuar a auditoria sem aviso prévio, o certificado será imediatamente suspenso e retirado se a empresa não efetuar a auditoria sem aviso prévio num prazo máximo de 6 meses (o ponto 22a é específico para a FSSC).
24. A empresa tem o direito de se opor à composição da equipa de auditoria, desde que justifique as suas objecções. A NQA não deve ignorar as justificações para tais objecções sem razão aparente. O cliente deve facultar acesso ilimitado às secções da sua atividade, instalações e documentação de apoio incluídas no seu âmbito de certificação.
25. As auditorias de manutenção subsequentes serão efectuadas anualmente ou semestralmente, conforme considerado necessário pela NQA (a menos que a NQA considere necessário efetuar mais visitas). Os requisitos dos pontos 12 e 14 são geralmente aplicáveis.

Auditorias de recertificação

26. Normalmente, a certificação é válida por um período de 3 anos, sob reserva do cumprimento do disposto no ponto 21. Antes do final do período de 3 anos, deve ser efectuada uma auditoria de recertificação em vez de uma auditoria de manutenção, conforme descrito nos pontos 22-24. Essa auditoria de manutenção, tal como descrita nos pontos 22-24. Essa auditoria do sistema de gestão do cliente, incluindo os requisitos de certificação.

A empresa tem o direito de se opor à composição da equipa de auditoria, desde que apresente razões objectivas para essa objecção. O NQA não deve ignorar as razões objectivas da objecção. O requerente deve facultar pleno acesso às peças, instalações e documentação abrangidas pelo âmbito do certificado.

27. Após a realização da auditoria de recertificação, o NQA decidirá se:
- a) Concede a continuidade do certificado.
- b) Recusa a continuação do certificado.
28. Em caso de continuidade do certificado, o NQA reemitirá o certificado ao cliente de acordo com o ponto 16. O certificado reemitido será normalmente válido por um período de 3 anos, desde que seja cumprido o disposto no ponto 22.

Suspensão do certificado

29. A certificação do sistema de gestão emitida pelo NQA pode ser temporariamente suspensa por uma das seguintes razões
- a) Cancelamento voluntário (pelo cliente) do certificado do sistema de gestão por qualquer motivo (estipulado no ponto 22f);
- b) O sistema de gestão adotado pelo cliente não cumpriu, de forma persistente ou repetida, os requisitos de certificação e demonstrou ser incapaz de ser eficaz (requisito do ponto 22f);
- c) O cliente não autorizou o NQA a realizar as actividades de manutenção/recertificação (requisito do ponto 22b).
30. Durante a suspensão, seja qual for o motivo, o cliente não poderá efetuar reclamações relativas ao seu certificado de sistema de gestão. Além disso, o NQA pode publicar no seu sítio Web (www.nqa.com) uma lista de clientes com um certificado suspenso.
31. As taxas e os encargos previstos estão sujeitos ao imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor, não são reembolsáveis e devem ser pagos do seguinte modo
- a) Taxa de pedido/revisão - a pagar no momento do pedido (ou, se aplicável, um mandato de débito direto que acompanha o pedido de certificação).
- b) Taxas de registo e outros custos (ou conforme prescrito no Regulamento 22a).
- c) Taxas adicionais - a pagar no prazo de trinta (30) dias a contar da data da fatura (a menos que estejam cobertas por um mandato de débito direto, ver abaixo).

- d) Taxa de anulação - a pagar no prazo de trinta (30) dias a contar da data da fatura (exceto se estiver coberto por um mandato de débito direto).
- e) Se o pagamento for efectuado por débito direto, a NQA deve receber um mandato no prazo de vinte e oito dias após o pedido de pagamento.

Marcações, adiamentos e cancelamentos

32. Os clientes devem ser notificados das visitas do NQA..

Uma vez marcada a data, será cobrada uma taxa adicional pelo adiamento ou cancelamento da marcação nos 20 dias anteriores à marcação. A taxa a pagar será uma percentagem da taxa NQA por dia de auditoria efectuada para a norma escolhida. Este valor é calculado da seguinte forma: Cancelamento no dia: 100%; Cancelamento nos 5 dias úteis anteriores: 90%; Cancelamento nos 6-20 dias úteis anteriores: 50%. O NQA pode também cobrar despesas adicionais não reembolsáveis (tais como voos e hotéis).

33. O NQA pode, em qualquer altura, reconsiderar o pedido de certificação de uma empresa ou cancelar o seu certificado se esta não pagar as taxas e encargos aplicáveis. A decisão de reconsiderar o pedido de certificação ou de cancelar o certificado deve ser notificada à empresa por escrito e produzir efeitos após um período de 14 dias a contar da data de emissão dessa comunicação escrita. No caso de a empresa pretender restabelecer o seu certificado, o NQA pode avaliar custos adicionais para este processo.
34. O NQA pode retirar o certificado de uma empresa se detetar que o cliente:
- a) Incumprimento de qualquer das obrigações previstas nas presentes regras;
- b) Não mantém o seu sistema de gestão em conformidade com os requisitos da norma relevante;
- c) Não rectifica os desvios à norma pertinente observados por um auditor da NQA durante a auditoria de manutenção do sistema de gestão;
- d) Não notifica o NQA de novos endereços onde são efectuados trabalhos no âmbito do certificado;
- e) Não notifica a NQA no prazo de 28 dias de uma alteração na propriedade da empresa que afecte a participação maioritária da empresa;
- f) Tentativas de induzir os clientes em erro sobre o local ou os serviços abrangidos pelo âmbito da certificação;
- g) Utilizou o selo de certificação NQA (regulamentado pelo ponto 19) para desacreditar os valores do NQA;
- h) Não notificar o NQA, no prazo de 28 dias, de alterações ao cargo de representante da direção em qualquer local indicado no certificado;
- i) Não informar a NQA, no prazo de 3 dias úteis, de qualquer infração legislativa ou acidente grave com influência direta no certificado concedido pela NQA;
- j) A empresa entra em falência, é insolvente, se os seus credores não estiverem dispostos a continuar as actividades da empresa, se a empresa continuar a operar para pagar aos seus credores ou se a NQA detetar que a natureza das suas actividades mudou;
- k) Se a empresa cessar as actividades comerciais ou se houver uma alteração na propriedade da empresa que afecte as condições para as quais a empresa foi certificada;
- l) Se o utilizador tomar qualquer medida que o NQA considere contrária ou prejudicial à sua reputação.

35. Antes de decidir retirar ou não o certificado de uma empresa (de acordo com o ponto 34), a NQA deve informar a empresa, por escrito e por correio registado, da sua decisão (de acordo com o ponto 34), a NQA deve informar a empresa, por escrito e por correio registado, da sua decisão e do motivo da retirada. A NQA deve dar à empresa a oportunidade de se defender por escrito no prazo de 14 dias a contar da data de envio da notificação. A NQA deve considerar essa defesa antes de decidir se retira ou não o certificado à empresa.

36. A decisão de retirar o certificado deve ser notificada à empresa por escrito e enviada por correio registado. O certificado retirado não pode ser transferido para qualquer outra empresa. Não obstante o ponto 1, o NQA pode publicar o aviso sobre a retirada do certificado e a(s) norma(s) associada(s) que foi(foram) infringida(s).

Queixas

37. O NQA tem um processo de reclamação acessível ao público. Este processo está descrito no seu sítio Web (www.nqa.com). Os pormenores relativos a quaisquer queixas e à sua resolução também estão disponíveis no sítio Web, se o queixoso/cliente desejar que os pormenores sejam tornados públicos.

Recursos

38. Qualquer requerente ou cliente certificado pelo NQA tem o direito de recorrer de qualquer decisão relevante para o processo de certificação do NQA e relacionada com esse cliente.

Nota 1: A apresentação, a investigação e a decisão sobre os recursos não devem ter qualquer resultado discriminatório em relação ao queixoso.

Nota 2: Para efeitos destes processos de recurso, entende-se por "pessoa independente" qualquer pessoa que não tenha tido qualquer envolvimento direto na auditoria ou certificação do requerente nos 12 meses anteriores à apresentação do recurso, incluindo a decisão sobre a auditoria ou certificação que faz parte do objeto do recurso.

39. Em primeira instância, o queixoso deve enviar um recurso por escrito à NQA, especificando o conteúdo e o motivo do recurso. A NQA deve registar a receção desse recurso, confirmar a sua receção e fornecer ao queixoso os nomes da equipa de investigação e um calendário para a investigação.
40. Se a data prevista no calendário for ultrapassada, o autor da denúncia deve ser informado do andamento do inquérito.
41. O resultado da investigação e a decisão provisória devem ser revistos por uma pessoa independente que não tenha estado envolvida na investigação e na decisão provisória.
42. A fim de garantir a imparcialidade e cumprir o disposto no ponto 41, o resultado da investigação e a decisão provisória devem ser analisados pelo Comité de Certificação Independente NQA.
- Esta revisão deve ser efectuada antes da comunicação do resultado ao requerente.
43. Após a conclusão do inquérito e de uma análise imparcial satisfatória, o resultado deve ser formalmente comunicado ao queixoso.
44. Se o queixoso pretender recorrer da decisão do inquérito, pode enviar um recurso ao Diretor-Geral.
45. Sob reserva do cumprimento dos requisitos pré-definidos, a decisão do diretor-geral é definitiva e aplicável a todas as partes.
46. Por vezes, quando o Diretor Executivo não é independente, pode deixar a decisão final para o Diretor Global de Acreditação.
47. As acções que envolvam qualquer parte no processo devem ser concluídas no prazo de 21 dias úteis.
48. Uma empresa cujo certificado tenha sido retirado não pode exibir o seu certificado ou uma cópia do mesmo, quer nas suas instalações quer noutra local. Também não pode utilizar, exibir ou autorizar a utilização de cópias, fotocópias ou réplicas do certificado NQA de qualquer forma ou em qualquer material.
49. Todos os certificados devem ser devolvidos ao NQA quando legitimamente exigidos por uma alteração da informação ou quando cessar o registo da empresa, regulado pelos pontos 34 e 36.
50. Qualquer empresa não certificada pelo NQA não pode utilizar as palavras "NQA" de qualquer forma ou para qualquer fim em relação à sua atividade, empresa ou nome comercial. Também não podem apresentar a sua empresa ou negócio como uma entidade certificada.

Auditorias a curto prazo

51. A NQA pode efetuar auditorias a clientes certificados a curto prazo ou sem aviso prévio se
- A empresa e/ou o sistema de gestão sofre alterações estruturais significativas, incluindo uma mudança de instalações.
 - Ocorrem reclamações significativas que podem afetar a validade do certificado.
 - É necessário um acompanhamento para um certificado que tenha sido retirado.
52. O NQA pode considerar necessário efetuar auditorias não anunciadas a clientes certificados, se tal for exigido pela norma aplicável.

Garantias

53. A NQA garante, a partir da data de emissão ou reemissão do certificado (em conformidade com os pontos 16 e 28) e sob reserva de uma auditoria de recertificação, que
- O certificado emitido ao abrigo destas normas está em conformidade com as especificações indicadas no ponto 18;
 - O NQA tem o direito de conceder e/ou transferir certificados e que esses certificados serão entregues sem ónus.
 - O certificado fornecido está em conformidade com as especificações e requisitos dos organismos de controlo relevantes em todos os aspectos materiais.
54. Cada uma das partes garante que preenche os requisitos e que tem o poder e a autoridade para cumprir as suas obrigações ao abrigo das presentes regras e que os termos das presentes regras e os documentos a seguir referidos são válidos e vinculativos.
55. Para além das garantias estabelecidas nos pontos 54 e 55 acima, a NQA não fornece quaisquer outras garantias relacionadas com estas normas.
56. Os termos implícitos nas Secções 13 a 15 da Lei de Venda de Mercadorias de 1979 e nas Secções 3 a 5 da Lei de Fornecimento de Mercadorias e Serviços de 1982 estão excluídos destes regulamentos, na medida do permitido por lei.
57. Cada requerente e/ou empresa certificada:
- O utilizador aceita que os dados do requerente e/ou da empresa certificada relativos ao nome, endereço e métodos de pagamento possam ser enviados a uma agência de informação de crédito. Os dados pessoais serão tratados, pelo NQA ou em seu nome, no âmbito da prestação de serviços ao abrigo das presentes regras.
 - O utilizador garante que obteve todas as aprovações e autorizações ao abrigo da lei de proteção de dados de 1998 para permitir ao NQA prestar os serviços previstos nas presentes regras.
58. O requerente ou a empresa certificada reconhece que o NQA depende do requerente ou da empresa certificada na medida em que o NQA, enquanto subcontratante, tem o direito de utilizar e processar os dados pessoais. Por conseguinte, nem o NQA nem qualquer uma das suas filiais serão responsáveis por quaisquer reclamações relacionadas com dados pessoais. A fim de garantir que a NQA ou as suas filiais não recebem quaisquer reclamações relativas a este assunto, o requerente e/ou a empresa registada devem indemnizar a NQA em caso de reclamações (conforme estabelecido no ponto 59) para indemnizar por quaisquer perdas incorridas.

Indemnizações

59. O requerente ou a empresa registada e o NQA indemnizarão a outra parte se qualquer reclamação, perda, responsabilidade, custo, dano, sanção ou multa (coletivamente designados por "perda") resultar do incumprimento das Regras pela outra parte. A única exceção será quando tais perdas forem causadas por negligência ou violação por parte da parte a ser indemnizada (ou das suas filiais).
60. O requerente ou a empresa registada indemnizará o NQA e as suas filiais por prejuízos causados em resultado do tratamento de dados pessoais, uma atividade estipulada pela Lei de Proteção de Dados Pessoais de 1998 e pelos pontos 58 e 59. O incumprimento das cláusulas 49 a 51 por parte do requerente ou da empresa registada e/ou qualquer reclamação contra o NQA e/ou as suas filiais por violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros nos serviços prestados ao abrigo das presentes regras.

Limitação da responsabilidade

61. Os pontos 62 a 65 estabelecem a responsabilidade financeira do NQA e das suas filiais (incluindo qualquer responsabilidade dos seus empregados, agentes e subcontratantes) relativamente a:
- Qualquer violação destas regras;
 - Qualquer serviço prestado pelo NQA nos termos das presentes normas;
 - Qualquer representação, declaração, ato ilícito ou omissão (incluindo negligência) causado por tais representações.
62. Nenhuma disposição do presente contrato limita ou exclui a responsabilidade de qualquer das partes em caso de
- Morte ou lesões corporais causadas por negligência;
 - Fraude ou deturpação fraudulenta.
 - Violação da condição de título ou garantia de posse implícita na secção 2 da Lei de Fornecimento de Bens e Serviços de 1982.
63. Sem prejuízo do disposto no n.º 63, a responsabilidade total da NQA ao abrigo das presentes regras por contrato, ato ilícito (incluindo negligência), restituição, violação de deveres legais ou deturpação fraudulenta será limitada ao mesmo montante que seria devido à NQA ao abrigo das presentes regras.
64. A NQA não será responsável, em circunstância alguma, seja por contrato, ato ilícito (incluindo negligência) ou restituição, pelo seguinte: violação de deveres estatutários, deturpação fraudulenta, perda de lucros, perda de reputação, perda de negócios, perda de oportunidades de negócio, perda de poupanças antecipadas, perda ou alteração de informações, ou danos especiais, indirectos ou consequentes para o requerente ou para a empresa registada relacionados com estas normas ou com os serviços prestados pela NQA no âmbito destas normas.

Causa principal

65. A NQA não será responsável pelo cumprimento das suas obrigações ao abrigo destas normas em resultado de um aspeto fora do seu controlo que não poderia ter sido razoavelmente previsto.

Acordo completo

66. Estas regras, bem como o procedimento de reclamação e as condições de pagamento, estão disponíveis no sítio Web do NQA em (www.nqa.com), que, juntamente com quaisquer termos e condições que as acompanhem, constituem o acordo entre as partes e substituem quaisquer acordos anteriores, que serão nulos e sem efeito. Nenhum termo ou condição de uma ordem de compra, confirmação de encomenda ou outro formulário de aceitação pode alterar os termos aceites e todos os termos adicionais ou diferentes podem ser contestados. A aceitação limita-se às condições abaixo indicadas. Nenhuma alteração ou renúncia a estas regras será vinculativa sem a aceitação escrita e assinada dos representantes de ambas as partes. Não obstante o acima exposto e para evitar dúvidas, o NQA pode alterar periodicamente as condições do procedimento de reclamação, o processo de recurso e as condições de pagamento, mediante notificação ao requerente ou à empresa registada ou através da publicação no sítio Web do NQA (www.nqa.com) sem necessidade do consentimento escrito do requerente ou da empresa registada.

Atribuição

67. A NQA pode ceder, transferir, trocar ou hipotecar todos os direitos decorrentes das presentes regras.
68. Nenhum requerente ou empresa certificada pode ceder, transferir, cobrar, subcontratar ou declarar um acordo de uma forma diferente da prevista nos direitos e obrigações desta norma sem o consentimento prévio por escrito do NQA.

Direitos de terceiros

69. Exceto nos casos previstos no presente acordo, uma pessoa que não seja parte no presente contrato não terá o direito, ao abrigo da Lei dos Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999, de fazer cumprir qualquer termo das presentes regras. O direito das partes de pôr termo, rescindir ou aceitar qualquer alteração, renúncia ou acordo não está sujeito ao consentimento de qualquer outra pessoa.

Língua

70. Todas as auditorias serão realizadas em espanhol, exceto se tiverem sido tomadas disposições prévias e aceites por escrito pelo NQA.

Demissão

71. Nenhuma falha ou atraso de uma parte em exercer qualquer direito ou recurso previsto nestas regras ou na lei constituirá uma renúncia a esse direito ou recurso. O exercício, total ou parcial, de qualquer direito ou recurso não constitui uma restrição ao exercício de qualquer outro direito ou recurso.

Direito e jurisdição

72. O processo de certificação e a sua validade, bem como a elaboração e a execução destes regulamentos, devem ser regidos pela lei inglesa.
73. Cada parte concorda irrevogavelmente que o High Court of England tem jurisdição exclusiva para determinar quaisquer processos ou reivindicações em relação a estes regulamentos ou relacionados com o seu objeto (incluindo processos e reivindicações não contratuais).

NQA Certification Limited

Registado em Inglaterra
No. 09351758

Sede social:

Warwick House, Houghton Hall Park, Houghton Regis,
Dunstable, Bedfordshire, LU5 5ZX

Web: www.nqa.com

Regulamentos de certificação, atualização em setembro de 2023



www.nqa.com

